

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**
Montenegro Cidade das Artes



PARECER JURÍDICO

Processo : 213 PL 044/2020

Assunto: LOGRADOUROS

Senhor Presidente,

Tendo em vista que no Bairro Porto dos Pereiras foi aberto novo loteamento ao lado do Loteamento Porto Bello, algumas vias sofreram alterações em seu traçado original.

A Rua José Romaldo Luft foi denominada através da Lei 6.724/2020 e com a implantação do Loteamento Porto Rico teve seu traçado expandido até a rua "B" deste, necessitando com isso, alteração em lei para que haja normatização de suas limitações.

Acompanha o presente projeto mapa indicando a expressão das ruas o qual necessita de alteração nas referidas leis.

Relatei.

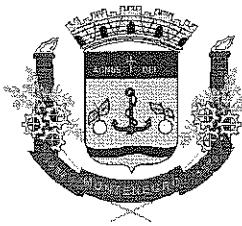
O projeto trata de assunto de interesse local (art. 30, inciso I, da Constituição Federal) e não se refere à matéria de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (art. 48 da Lei Orgânica do Município).

Conforme se verifica trata-se de prolongamento das ruas , as quais sofreram alterações em seu traçado original, necessitando com isso alteração em lei para que haja normatização de suas limitações.

Portanto, não há óbice, sob o aspecto jurídico, para a tramitação do projeto.

Montenegro/RS, 03 de dezembro¹ de 2020.

¹



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Montenegro Cidade das Artes




Alexandre Muniz de Moura

Consultor Jurídico - OAB/RS 63.697